

109100-X, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da lei complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 212, DE 03 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como executores do Contrato nº048509/2023-SEPLAD/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e a empresa ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções de copeiro, recepcionista e motorista executivo, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF constante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (103163568) e na Proposta de Preço (106269867), conforme Processo SEI nº 04033-00000300/2023-85, a saber: ROBERT WAGNER DE SANTANA, matrícula nº 280.858-7; UYARA NERY PEREIRA DE MELLO, matrícula nº 280.823-4 e KENISON RENATO PEREIRA ASSUNÇÃO, matrícula nº 277.042-3, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de abril de 2023

PROCESSO: 04017-00002679/2023-20. INTERESSADO: ADRIANO CHAVES VALENTE. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor ADRIANO CHAVES VALENTE, matrícula nº 199.641-X, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do Ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VIII, e § 2º, da Lei nº 9.264, de 07/02/1996, c/c os arts. 3º, 5º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.835, de 14/10/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à PCDF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de abril de 2023

PROCESSO: 04009-00000414/2023-78. INTERESSADO: GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 33.750-1, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta SEPLAD/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2023 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o art. 07 do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 279.592-2;

GLÍCIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 02700840;

FRANCISCO CAMELO DE FARIAS, matrícula nº 277.681-2;

CILEIA DA SILVA CORREA, matrícula nº 277.680-4;

LETTICIA VITORIA DA SILVA, matrícula nº 282.112-5;

BECHIANNE MIRELLY LUSTOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 277.678-2;

JORDANIA MASCARENHAS REIS, matrícula nº 280.767-X; e

BRUNO ALVES LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 277.679-0.

Art. 4º A Comissão será presidida por ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA e nos seus impedimentos legais e eventuais por LETTICIA VITORIA DA SILVA.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art.12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Arquivos do DF - SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 60, de 22 de novembro de 2021.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original conter erros no original, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2023, página 26

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO, matrícula nº 276.429-6, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídica Legislativa, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Iprev/DF, no período de 22/03/2023 a 24/03/2023, por motivo de substituição do titular.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

PORTARIA Nº 20, DE 31 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21, resolve: